



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2571/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Luiz Eduardo de Castro Vanzeli, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), conforme segue:

09-ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.002.6.001 – MANUT DO FMDCA	
352-3.3.90.32.00.00.00-3847-Mat. Bem ou serv de distri gratuita.....R\$	9.500,00
TOTAL.....R\$	9.500,00

Art. 2º . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Do Superavit Financeiro da fonte discriminada no quadro abaixo como segue:

Superávit

SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 3847.....R\$	9.500,00
TOTAL.....R\$	9.500,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 23 de janeiro de 2025.

**LUIZ EDUARDO
DE CASTRO
VANZELI:
07277333977**

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE
CASTRO VANZELI:07277333977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial,
CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI:
07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-01-23 09:37:27
Foxit Reader Versão: 9.7.1



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalaop.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

LEI 2571/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Luiz Eduardo de Castro Vanzeli, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), conforme segue:

09-ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.002.6.001 – MANUT DO FMDCA	
352-3.3.90.32.00.00.00-3847-Mat. Bem ou serv de distri gratuita.....R\$	9.500,00
TOTAL.....R\$	9.500,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes Do Superavit Financeiro da fonte discriminada no quadro abaixo como segue:

Superávit

SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE 3847.....R\$	9.500,00
TOTAL.....R\$	9.500,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 23 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO
DE CASTRO
VANZELI:
07277333977

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI 07277333977
DN: c=BR, ou=Pinhalão, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=40312993000151, ou=Presencial, CN=LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI: 07277333977
Razão: Este é o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-01-23 09:37:27
Fórmula Versão: 3.7.1